

MENSAGEM Nº 02/2026

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel situado nos limites territoriais do Município de Rosário/MA, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais municipais, mediante implantação, instalação, ampliação, readequação e/ou funcionamento de unidades, serviços e estruturas de apoio vinculadas à Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento e necessidades apuradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

A proposição decorre da necessidade de ampliação e qualificação da capacidade institucional do Município para atendimento à comunidade escolar, tanto no que se refere à infraestrutura destinada às atividades educacionais quanto às estruturas de suporte imprescindíveis ao adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino (gestão, suporte pedagógico, programas educacionais, apoio logístico e demais ações correlatas).

Ressalta-se que a aquisição pretendida não se limita à edificação de uma unidade específica, mas busca viabilizar solução administrativa ampla e flexível, apta a atender, de forma planejada, às demandas educacionais atuais e futuras do Município, permitindo que a Administração, de acordo com critérios técnicos e de oportunidade e conveniência, destine o imóvel às finalidades educacionais que se mostrem necessárias.

A autorização legislativa é medida indispensável para conferir segurança jurídica ao procedimento e permitir o regular prosseguimento das etapas administrativas.

Dessa forma, o Projeto de Lei se apresenta como providência necessária para viabilizar investimentos estruturantes na área da Educação, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a consolidação das ações e programas educacionais do Município de Rosário/MA.

Dada a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação em **Regime de Urgência Urgentíssima, na forma regimental**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 02/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel no âmbito do Município de Rosário/MA, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel situado nos limites territoriais do Município de Rosário/MA, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais municipais, para fins de implantação, instalação, ampliação, readequação e/ou funcionamento de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como de serviços, programas, projetos e estruturas de apoio educacional vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inclusive suporte administrativo, pedagógico e logístico, e demais finalidades correlatas, conforme planejamento educacional e interesse público.

Art. 2.º O imóvel a ser adquirido deverá ser selecionado mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observando-se, no mínimo:

- I – compatibilidade de localização com a finalidade pública pretendida;
- II – condições de acessibilidade, segurança e adequação ao uso educacional.

Art. 3.º A aquisição observará a legislação aplicável, inclusive quanto ao procedimento administrativo, à formalização do instrumento de compra e venda, ao registro imobiliário e à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com recursos previstos em orçamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 5.º O imóvel adquirido nos termos desta Lei será incorporado ao patrimônio do Município, com destinação vinculada às finalidades educacionais previstas no art. 1º, cabendo ao Poder Executivo, por ato próprio, definir a afetação e a forma de utilização, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o interesse público.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel situado nos limites territoriais do Município de Rosário/MA, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais municipais.

A proposta busca conferir segurança jurídica e viabilizar medida administrativa estruturante para a Educação, permitindo ao Município ampliar, instalar ou readequar unidades, serviços e estruturas de apoio vinculados à Rede Municipal de Ensino, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o planejamento educacional.

A aquisição, quando comprovada a sua necessidade, pode representar alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, sobretudo quando o Município precisa garantir infraestrutura compatível com a prestação dos serviços educacionais, observadas condições de localização, acessibilidade, segurança, adequação do espaço e capacidade de atendimento às ações educacionais.

Diante disso, a autorização legislativa ora proposta permitirá a adoção das providências administrativas necessárias (avaliação prévia, procedimento formal de aquisição e registro), garantindo segurança jurídica e atendimento à finalidade pública educacional, razão pela qual solicita-se o apoio das Vereadoras e dos Vereadores desta Casa Legislativa à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026 em **Regime de Urgência Urgentíssima**.



JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PRÉFEITO MUNICIPAL